REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

COMPRA PREMIADA C6 MASTERCARD CRÉDITO

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 02.053916/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:
Razão Social: BANCO C6 S.A.
Endereço: NOVE DE JULHO Número: 3186
Bairro: JARDIM PAULISTA Município: SAO PAULO UF: SP CEP:01406-000
CNPJ/MF nº: 31.872.495/0001-72

1.2 - Aderentes:
Razão Social:MASTERCARD BRASIL SOLUCOES DE PAGAMENTO LTDA.
Endereço: DAS NACOES UNIDAS Número: 14171 Complemento: ANDAR 19 E 20 EDIF ROCHAVERA
Bairro: VILA GERTRUDES Município: SAO PAULO UF: SP CEP:04794-000
CNPJ/MF nº:05.577.343/0001-37

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:
Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:
Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:
10/11/2026 a 31/12/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:
10/11/2026 a 31/12/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE
Participam desta promoção as pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas no Brasil, que **cumulativamente**: **(i)** sejam titulares de conta corrente ativa junto ao Banco C6 S.A.; **(ii)** que sejam ou se tornem titulares de cartão de crédito C6 com bandeira Mastercard emitido no Brasil; **(iii)** que possuam limite de crédito (com ou sem investimento prévio no CDB C6 Limite Garantido); **(iv)** que recebam a comunicação oficial desta campanha; **(v)** realizem um novo aporte no investimento "CDB C6 Limite Garantido" no valor exato informado na comunicação oficial recebida via CRM, observado o intervalo previsto no item 6.3, mesmo que já tenham recursos investidos nesse CDB; (vi) efetuem uma transação de compra na função **crédito** do Cartão C6 Mastercard no **valor mínimo de R$ 30,00 (trinta reais**) caso realizada **por meio de carteira digital (wallet) *OU*** no **valor mínimo de R$ 50,00 (cinquenta reais)** se realizada **com o cartão físico ou cartão virtual, e (vii) atender** aos demais requisitos previstos neste Regulamento ("Participante"). A ausência de qualquer um dos requisitos supracitados elimina a condição de elegível ao recebimento do prêmio.

Não serão considerados nesta Promoção:

- Pagamentos realizados por meio de débito, Pix ou cartões de outras bandeiras;
- Boletos de aporte, faturas de cartão de crédito e demais pagamentos não especificados neste Regulamento;
- Operações que configurem rolagem de dívida;
- Acordos de dívida; e
- Pagamentos identificados como fraudulentos, simulados, artificiais, realizados em desacordo com este Regulamento ou com indícios de manipulação da Promoção, bem como aqueles que não atinjam o valor mínimo estipulado.

Não poderão participar da Promoção: (i) pessoas físicas que não atenderem aos requisitos deste regulamento, incluindo o recebimento da comunicação oficial; (ii) o Participante que, durante o Período de Participação, passe a preencher qualquer dos requisitos que o tornem inelegível à Promoção, hipótese em que será imediatamente considerado não elegível, não sendo contabilizadas, para fins de participação e premiação desta Promoção, qualquer pagamento realizado a partir do momento em que preenchido o respectivo requisito de inelegibilidade, e (iii) pessoas jurídicas.

6.2. CARTÕES E APORTES OBJETOS DA PROMOÇÃO
Para fins de participação na Promoção serão consideradas válidas somente as transações realizadas por meio do Cartão de Crédito C6 Mastercard (“Cartão Participante”), no valor mínimo estabelecido e dentro do período de participação, sendo certo que serão consideradas apenas as transações realizadas após um novo aporte no investimento “CDB C6 Limite Garantido” no valor mínimo indicado na comunicação oficial, ainda que já exista saldo anteriormente aplicado nesse investimento.

Apenas serão válidos os novos aportes e transações realizados após o recebimento da comunicação oficial que atendam todos os critérios estabelecidos neste Regulamento.

Não serão considerados elegíveis para fins de participação nesta Promoção outros cartões que não atendam aos critérios estabelecidos acima e os cartões de titularidade de pessoa jurídica .

6.3. VALOR DO APORTE E DA TRANSAÇÃO
Para fins de participação nesta Promoção, o novo aporte no investimento "CDB C6 Limite Garantido" deve observar o valor exato informado na comunicação oficial recebida via CRM, entre R$ 500,00 (quinhentos reais) e R$ 5.000,00 (cinco mil reais), mesmo que o Participante já possua saldo investido nesse CDB. A transação de compra na função **crédito** do Cartão C6 Mastercard deve obedecer ao **valor mínimo de R$ 30,00 (trinta reais**) caso realizada **por meio de carteira digital (wallet) *OU* de R$ 50,00 (cinquenta reais)** se realizada com o cartão físico ou cartão virtual.

O valor do novo aporte será definido pelo Banco C6 de acordo com o montante necessário para o upgrade do cartão, conforme as condições comerciais do Banco vigentes no momento da comunicação oficial ao Participante.

Transações e Aportes com valor inferior ao estipulado e/ou em investimento diverso do estabelecido não gerarão direito ao recebimento do voucher virtual.

Para fins desta Promoção, o valor mínimo deverá ser observado individualmente em cada aporte e transação realizados, não sendo permitido o somatório de duas ou mais compras/aportes com o objetivo de atingir o valor mínimo para fins de elegibilidade e/ou recebimento do voucher virtual.

Fica desde já estabelecido que os usuários estarão sujeitos a análise de crédito e perfil de investidor (*Suitability*) antes da contratação do produto "CDB C6 Limite Garantido".

Atenção: O tipo de investimento disponibilizado pode não ser adequado a todos os usuários, sendo imprescindível que o usuário conheça as características e riscos do produto antes de investir. Antes de participar, o usuário deverá consultar todas as informações sobre o produto em https://cms-assets-p.c6bank.com.br/uploads/termos-e-condicoes-gerais-do-cdb-c6-limite-garantido.pdf.

6.4. MECÂNICA DA PROMOÇÃO
Para participar da Promoção, o consumidor deverá, durante o período de participação: **(i)** receber a comunicação oficial da Promoção; **(ii)** ser titular de conta corrente ativa junto ao Banco C6 S.A.; **(iii)** ser titular de cartão de crédito C6 com bandeira Mastercard emitido no Brasil; **(iv)** possuir limite de crédito (com ou sem investimento prévio no CDB C6 Limite Garantido); **(v)** realizar um novo aporte no investimento "CDB C6 Limite Garantido" no valor exato informado na comunicação oficial recebida via CRM, observado o item 6.3, inclusive se já possuir saldo investido nesse CDB; **(vi)** realizar uma transação de compra na função **crédito** do Cartão C6 Mastercard no **valor mínimo de R$ 30,00 (trinta reais**) caso realizada **por meio de carteira digital (wallet) *OU*** no **valor mínimo de R$ 50,00 (cinquenta reais)** se realizada com o cartão físico ou cartão virtual.

A participação estará condicionada ao cumprimento cumulativo das condições acima, não sendo suficiente, para fins de participação, a mera realização do aporte, a mera realização de transações ou o mero recebimento da comunicação oficial da Promoção.

Importa esclarecer que o Participante apenas será considerado contemplado após a verificação pelas Promotoras do cumprimento de todas as regras deste Regulamento, caso elas não tenham sido cumpridas, o prêmio será distribuído ao próximo Participante que as tenha cumprido adequadamente, observada a ordem de cumprimento dos requisitos.

Enquanto houver estoque, os brindes serão distribuídos aos primeiros Participantes que cumprirem todos os requisitos, considerada a data e o horário de autorização da transação elegível realizada após o novo aporte, sem prejuízo da posterior validação pelas Promotoras.

Após a validação da participação pelo Banco C6, o participante fará jus ao recebimento de 1 (um) brinde (voucher virtual) descrito no item 7 deste Regulamento, observado limite de brinde por CPF, sujeito à disponibilidade de estoque.

Serão considerados para fins de participação nesta Promoção, somente 1 (uma) transação elegível realizada por meio do Cartão Participante, autorizada dentro do Período de Participação e posteriormente efetivada, conforme procedimentos descritos neste Regulamento.

A participação na Promoção implica na aceitação total e irrestrita de todos os termos deste Regulamento.

O Participante declara que leu e concorda com o presente Regulamento, comprometendo-se a obedecê-lo integralmente, previamente à sua participação na Promoção.

O interessado deverá cumprir os requisitos estabelecidos em regulamento. Concluídos o novo aporte no valor exato comunicado via CRM e a transação no valor mínimo estabelecido neste Regulamento, a participação será analisada pela Promotora Mandatária, sendo disponibilizado 1 (um) voucher virtual (sem função saque e/ou transferência) no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), para utilização na plataforma previamente definida pela Promotora Mandatária (99 Delivery, 99Mobilidade ou Amazon), sujeito à disponibilidade de estoque e observado o limite de brindes por CPF.

O tipo de brinde destinado ao Participante será previamente definido pela Promotora Mandatária, observados os tipos de vouchers disponíveis em estoque, sem possibilidade de escolha pelo Participante, não sendo permitida qualquer troca, substituição e/ou reembolso, ressalvadas as hipóteses previstas no item 10.

Cada Participante poderá receber 1 (um) voucher virtual (sem função saque e/ou transferência) durante todo o período da Promoção, independentemente da quantidade de aportes e/ou transações realizadas, considerando-se o CPF do Participante para fins de controle e elegibilidade.

A Promoção poderá ser encerrada antecipadamente caso o estoque de brindes (voucher virtual) seja integralmente distribuído aos participantes, hipótese em que não haverá reserva, reposição ou concessão posterior de brindes (voucher virtual).

O encerramento da Promoção por esgotamento do estoque de brindes (voucher virtual) será comunicado pelas Promotoras em seus canais oficiais, incluindo o aplicativo C6 Bank e/ou outros meios de divulgação da Promoção.

A participação na Promoção está condicionada à disponibilidade de brindes (voucher virtual), não gerando ao participante qualquer expectativa de direito ao recebimento após o esgotamento do estoque.

Cabe ao interessado acompanhar os comunicados oficiais relativos à Promoção, não podendo as Promotoras ser responsabilizadas pela falta de conhecimento das informações regularmente divulgadas.

6.5. LIMITE DE PARTICIPAÇÃO E PREMIAÇÃO

Fica estabelecido o limite de 1 (um) brinde (voucher virtual) por CPF durante todo o período da promoção, independentemente da quantidade de aportes e/ou transações elegíveis realizados pelo mesmo participante. Cada voucher virtual gerado é individual, de uso único e para uso exclusivo na plataforma previamente definida pela Promotora Mandatária.

6.6. TRANSAÇÕES VÁLIDAS
Serão considerados válidos apenas as transações elegíveis realizadas por meio do Cartão Participante, autorizadas dentro do Período de Participação e posteriormente efetivadas, observada a disponibilidade de estoque e limite de brindes (voucher virtual) por CPF.

Observação: Para fins de participação na Promoção, será considerada exclusivamente a data e o horário da autorização da transação. Assim, caso a transação seja iniciada dentro do período de participação, mas sua autorização ocorra após o término da Promoção, a transação não será considerada válida.

Compras parceladas serão consideradas pelo valor total, desde que efetivadas. Compras por carteira digital (por exemplo, Apple Pay e Google Pay) observarão o mínimo de R$ 30,00 (trinta reais), e compras com cartão físico ou virtual fora de carteira digital, de R$ 50,00 (cinquenta reais). Assim, compras com o valor inferior ao mínimo estabelecido em cada modalidade não serão elegíveis para fins de participação

Para fins desta Promoção, o valor mínimo deverá ser observado individualmente em cada pagamento realizado, não sendo permitido o somatório de duas ou mais transações de valor inferior ao estabelecido em Regulamento para fins de elegibilidade e/ou recebimento do brinde.

Para fins exclusivos desta Promoção, não serão consideradas válidas as seguintes transações: (i) realizadas fora do período de participação; **(ii)** realizadas por meio de modalidade diversa da função crédito do Cartão Participante; **(iii)** realizadas por meio de Pix e/ou cartões de outras bandeiras; **(iv)** pagamento de boletos de aporte, faturas de cartão de crédito e demais pagamentos não especificados neste Regulamento; **(v)** operações que configurem rolagem de dívida e acordo de dívida; **(vi)** pagamentos identificados como fraudulentos, simulados, artificiais, realizados em desacordo com este Regulamento ou com indícios de manipulação da Promoção; e (vii) transações canceladas, estornadas ou não efetivadas, inclusive quando objeto de contestação procedente.

É de responsabilidade do Participante verificar se as transações que pretende realizar se encaixam nos formatos indicados acima como inválidos para fins de participação e atribuição do brinde (voucher virtual).

6.7. REGRAS GERAIS
A participação nesta Promoção é gratuita e facultativa. A facultatividade refere-se exclusivamente à decisão do cliente de participar ou não da Promoção. Uma vez escolhida a participação, o aporte no CDB C6 Limite Garantido e o uso do cartão, nos termos deste Regulamento, são requisitos obrigatórios para participação e recebimento do voucher.

O CDB C6 Limite Garantido e o cartão observam as condições próprias de cada produto, incluindo custos, riscos e, quando aplicável, a manutenção do investimento para disponibilização do limite de crédito. O voucher não integra a remuneração do CDB nem exige a contratação de produtos ou serviços distintos daqueles previstos como requisitos desta Promoção.

A distribuição dos brindes (voucher virtual) está limitada ao estoque disponível, sendo a contemplação condicionada à efetiva disponibilidade do brinde no momento do cumprimento de todos os requisitos pelo Participante, sujeito à posterior validação pelas Promotoras, observada a ordem indicada no item 6.4.

Fica o Participante ciente de que sua participação na Promoção é pessoal, individual e intransferível, não podendo ser cedida, transferida, compartilhada ou utilizada por terceiros, independentemente de vínculo de parentesco, amizade ou qualquer outra relação.

Os Participantes não poderão utilizar meios fraudulentos, abusivos ou quaisquer mecanismos que criem condições de participação irregulares ou em desacordo com os objetivos e regras desta Promoção. A identificação de tais condutas implicará, a exclusivo critério das Promotoras, a desclassificação imediata do Participante e/ou o cancelamento de sua participação, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas, cíveis e criminais cabíveis.

Ao participar da Promoção, o Participante declara que todas as informações fornecidas são verdadeiras, completas e atualizadas, comprometendo-se a não utilizar dados falsos, incorretos, incompletos ou de terceiros sem a devida autorização. A constatação de qualquer irregularidade poderá resultar na desclassificação do Participante, sem prejuízo de sua responsabilização nas esferas administrativa, cível e criminal, conforme aplicável.

As Promotoras não poderão ser responsabilizadas por fatos ou situações alheias ao seu controle razoável que impeçam, atrasem ou inviabilizem a participação do Participante na Promoção ou a utilização do brinde, incluindo falhas de redes de telecomunicações, de conexão à internet, de equipamentos dos Participantes ou de terceiros, bem como outros eventos de caso fortuito ou força maior.

As Promotoras também não serão responsáveis por informações incorretas fornecidas pelos Participantes nem por prejuízos decorrentes do descumprimento das regras previstas neste Regulamento.

Na hipótese de todos os brindes (voucher virtual) serem distribuídos antes do término previsto, a Promoção se encerrará de forma antecipada. Quanto aos prêmios não reclamados ou prescritos, o valor correspondente será recolhido à União quando devido, de acordo com os prazos legais aplicáveis.

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 10/11/2026 00:00 a 31/12/2026 23:59

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R$	Valor R$
16.733	1 (um) voucher virtual sem função saque e/ou transferência a ser utilizado exclusivamente na plataforma previamente definida pela Promotora Mandatária (99 Delivery, 99 Mobilidade ou Amazon), observada a disponibilidade de estoque.	50,00	836.650,00

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R$
16.733	836.650,00

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Todos os Participantes deverão observar as condições, formas e prazos de participação, sendo sumariamente desclassificados os Participantes que descumprirem quaisquer regras desta Promoção, inclusive as regras de vedação de participação, ou que cometerem qualquer tipo de fraude comprovada, incluindo, mas não se limitando a manipulação do resultado da Promoção, ficando, ainda, sujeitos à responsabilização penal e civil.

Além disso, o Participante que, no momento da validação da participação, estiver em situação de inadimplemento financeiro com a Promotora Mandatária, em qualquer produto ou operação, e/ou não possuir Cartão Participante ativo, será automaticamente desclassificado da Promoção.

As Promotoras se comprometem com o respeito a todas as pessoas e têm tolerância zero a práticas de violação aos direitos humanos, ódio, assédio e discriminação, bem como descumprimento da lei, ética e boas práticas, notadamente, a prática de fraude, ilegalidades ou crime de corrupção, suborno, fraude, lavagem de dinheiro e/ou outras práticas ilícitas.

Se as Promotoras tiverem ciência com indícios razoáveis e documentados, de qualquer forma (pelo seu canal de ouvidoria, pelas redes sociais, pela imprensa ou quaisquer outros meios), que um Participante seja suspeito de alguma das condutas indicadas acima, dentro ou fora do objeto desta Promoção, este poderá ser excluído da Promoção, a critério das Promotoras, e não terá direito ao recebimento do voucher.

Se as participações acima forem canceladas, os vouchers permanecerão disponíveis para serem distribuídos para outros Participantes válidos de acordo com este Regulamento.

É terminantemente proibida a utilização de sistemas, softwares e outras ferramentas ou métodos automáticos, repetitivos ou programados, que criem condições de cadastramento, navegação ou participação, consideradas como práticas irregulares, desleais ou que atentem contra os objetivos desta Promoção, casos em que, haverá a desclassificação e exclusão imediata do Participante.

9.1. LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS PROMOTORAS
O acesso à Internet é necessário para a realização da participação nesta Promoção. Sua qualidade pode variar de acordo com o tipo de conexão, aparelho utilizado para acessar à Internet, provedor de Internet, região, entre outras variáveis como a disponibilidade momentânea da rede e/ou do site.

As Promotoras não se responsabilizarão por eventuais prejuízos que os participantes possam ter, oriundos da participação na Promoção, da aceitação do prêmio, ou ainda, de situações que estejam fora do controle das Promotoras, contanto que não fique demonstrada a responsabilidade da empresa. Em caráter meramente exemplificativo, citam-se as seguintes situações:

- Por qualquer impedimento do participante em se conectar à internet, não garantindo o acesso ininterrupto ou livre de erros à internet, aos canais digitais oficiais da Promoção;
- Oscilações, interrupções, falhas de transmissão dos serviços de internet, bem como de sistemas, plataformas, aplicativos ou outros recursos tecnológicos utilizados para acesso ou participação na Promoção, quando decorrentes de fatores externos ou alheios ao controle das Promotoras;
- Por danos de qualquer espécie causados em virtude de acesso aos canais digitais oficiais ou pela impossibilidade de acessá-los;
- Por perda de dados, falhas e informações relativas ao uso do sistema, por falhas ou interrupções na internet, em dispositivos utilizados pelo participante ou em sistemas de terceiros, e ainda, por fraudes ou prejuízos ocasionados pela quebra de sigilo por parte do participante em relação a seu login e senha pessoal;
- Por situações decorrentes de caso fortuito ou força maior que impeçam ou dificultem a participação, a apuração, a comunicação ou a entrega da premiação; e
- Por eventuais indisponibilidades, falhas, interrupções ou dificuldades técnicas decorrentes de equipamentos, dispositivos, sistemas, conexões ou serviços de terceiros utilizados pelo participante, que possam impactar seu cadastro, acesso aos ambientes de participação ou realização de Transações Válidas.

Os produtos e serviços disponibilizados pelas Plataformas em que os vouchers serão utilizados, incluindo sua execução, qualidade, entrega e atendimento, estão sujeitos às condições próprias de cada plataforma e de seus respectivos prestadores. As Promotoras não atuam como fornecedor ou executor desses produtos e serviços e não respondem por fatos que lhes sejam exclusivamente atribuíveis, sem prejuízo das responsabilidades decorrentes da organização desta Promoção, da entrega dos vouchers e da legislação aplicável. Questões relativas à utilização dos serviços e produtos das plataformas deverão ser encaminhadas aos respectivos canais de atendimento, e questões relacionadas à premiação poderão ser tratadas nos canais do C6 Bank.

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:
O voucher virtual (sem função saque e/ou transferência) será entregue, livre e desembaraçado de qualquer ônus, em até 30 (trinta) dias da contemplação, de acordo com o artigo 5º do Decreto nº 70.951/72.

O Participante será notificado pelas Promotoras através do e-mail cadastrado na base da Promotora Mandatária. É de responsabilidade do Participante manter seus dados atualizados junto às Promotoras. Caso haja retorno automático do e-mail cadastrado indicando endereço inexistente, inválido ou qualquer outra falha no envio, as Promotoras poderão realizar novas tentativas de contato pelos canais oficiais,

permanecendo o prêmio à disposição do Participante pelo prazo legal.

O voucher terá validade de 6 (seis) meses para utilização, contados da sua disponibilização ao Participante, de acordo com as regras da plataforma estabelecida.

Nos termos da legislação em vigor, não será permitida a conversão do prêmio em dinheiro ou, ainda, a sua substituição por outro, salvo por decisão exclusiva da Promotora Mandatária em caso de indisponibilidade definitiva da plataforma ou impossibilidade de utilização do voucher, observadas as exigências legais e a autorização da SPA/MF, quando necessária.

Fica desde já estabelecido que o voucher virtual é individual, não cumulativo, de uso único e exclusivo na plataforma previamente definida pela Promotora Mandatária, observada as condições e Termos de Uso da respectiva plataforma.

Ao Participante contemplado pode ser solicitada qualquer informação adicional, dentro dos limites legais, a fim de implementar a entrega do voucher.

A responsabilidade das Promotoras perante o Participante contemplado encerra-se no momento da entrega de voucher válido, ressalvadas as responsabilidades legais aplicáveis, não cabendo ao contemplado discutir ou redefinir as condições e/ou premissas da Promoção ou de utilização do voucher.

Na hipótese de o Participante contemplado ser incapaz, as regras para entrega do voucher, serão as do Código Civil vigente.

Na eventualidade de o Participante contemplado vir a falecer, o voucher será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante. Não havendo processo de inventário, será entregue aos herdeiros do Participante contemplado, desde que devidamente comprovada esta condição.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

Para os propósitos deste Regulamento, com relação à Privacidade e Proteção dos Dados Pessoais, os termos serão interpretados conforme o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - "LGPD"), considerando, ainda, interpretações dadas por órgãos competentes, incluindo, mas não se limitando à Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD").

Ao participar desta Promoção, o Participante (i) aceita os termos do presente Regulamento e (ii) adere a este Regulamento, de forma que as Promotoras poderão utilizar os seus dados para as finalidades descritas neste Regulamento.

As Promotoras, neste momento, assumem o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta Promoção, não serão compartilhados com terceiros a qualquer outro título.

Os dados serão compartilhados apenas com as empresas contratadas pelas Promotoras, tais como, empresas responsáveis pelo gerenciamento da Promoção, sistema, banco de dados, contabilidade, auditoria, autorização e prestação de contas da Promoção junto à SPA /MF – Secretaria de Prêmios e Apostas, assessoria jurídica e entrega dos vouchers, todas com a finalidade exclusiva de executar e operacionalizar a presente Promoção. Os dados também serão compartilhados com a SPA/MF, órgão público responsável pela autorização, regulação e fiscalização das promoções comerciais, em atenção à legislação que rege o tema. As Promotoras exigem que todas as empresas responsáveis pela execução e operacionalização desta Promoção utilizem tais dados pessoais em conformidade com este Regulamento e com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

Internamente, os dados dos consumidores serão acessados somente por colaboradores das Promotoras devidamente autorizados, respeitando os princípios inerentes ao tratamento de dados pessoais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados, sempre com o objetivo de execução e operacionalização desta Promoção, além do compromisso de confidencialidade e preservação da privacidade, de acordo com este Regulamento.

Os dados pessoais coletados para esta Promoção ficarão armazenados para fins operacionais e obedecerão a padrões rígidos de confidencialidade e segurança. Nenhum documento, informação e/ou dado pessoal será divulgado e/ou compartilhado em nenhuma hipótese, salvo os casos acima previstos e/ou mediante ordem judicial e/ou por determinação regulatória ou legal.

As obrigações de confidencialidade acima previstas não se aplicam a informações disponibilizadas que (a) forem de domínio público à época em que tiverem sido reveladas; (b) passarem a ser de domínio público após sua revelação, sem que a divulgação seja efetuada em violação ao disposto neste Regulamento; (c) devam ser reveladas em razão de uma ordem emitida por órgão administrativo ou judiciário com jurisdição sobre uma das partes, somente até a extensão de tal ordem; ou (d) forem independentemente obtidas ou desenvolvidas pelas Promotoras sem qualquer violação das obrigações previstas neste Regulamento.

Em atenção às diretrizes legais aplicáveis, a Promotora possibilitará ao consumidor que revogue a sua adesão nesta Promoção, bastando que a solicite através dos canais de atendimento indicados no item 11.3. Na hipótese de a Promoção ainda estar em curso, a revogação, pelo consumidor, da adesão a esta Promoção, acarretará a sua imediata desclassificação e na inutilização do voucher virtual que porventura já tenha sido atribuído, não sendo possível reativação da adesão.

De acordo com o artigo 54 da Lei 9784/99, que regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, as Promotoras têm a obrigação legal de manter à disposição do órgão fiscalizador, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data da conclusão da Promoção, todos os documentos relativos à Promoção, incluindo os cadastros realizados pelos Participantes, não sendo possível ao Titular de Dados solicitar a exclusão de seus Dados Pessoais, coletados em razão da Promoção antes de referido prazo.

11.2. CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

As Promotoras reservam-se o direito de alterar ou suspender a presente Promoção a qualquer tempo, em caso fortuito, de força maior ou necessidade, mediante autorização da SPA/MF, comprometendo-se a comunicar tal fato, caso ocorra, pelos mesmos meios utilizados para divulgação da Promoção, observadas as disposições do art. 36 da Portaria SEAE/ME nº 7.638/2022 e mediante prévia autorização da SPA /MF.

11.3. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

A participação na Promoção é voluntária e implicará a aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Regulamento.

As Promotoras não se responsabilizam pela autenticidade dos dados fornecidos pelos Participantes.

Ao participar desta Promoção, o Participante compromete-se a não: **(i)** produzir, **(ii)** divulgar e/ou **(iii)** publicar em qualquer meio de comunicação, conteúdo ou comentário abusivo e face das Promotoras e/ou seus representantes, que tenha caráter difamatório, obsceno, ofensivo, calunioso e/ou que seja contrário à honra, ética, moral, bons costumes, intimidade pessoal e familiar ou à imagem das pessoas (incluídas Pessoas Jurídicas, entidades e organizações a elas equiparadas e prestadores de serviço da promoção), sob pena de as Promotoras ingressarem com as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis.

Ao participar desta Promoção, o Participante compromete-se a não adotar condutas fraudulentas, abusivas ou destinadas a manipular os critérios de participação ou de distribuição dos brindes, sem prejuízo do exercício regular de seus direitos e do acesso aos canais de atendimento e reclamação.

Não terão validade as participações que não preencherem as condições básicas da Promoção previstas no Regulamento.

O Participante será responsabilizado por todos os danos causados às Promotoras e a outros terceiros decorrentes de sua conduta durante a participação na Promoção.

Fica, desde já, eleito o foro central da Comarca do Participante para solução de quaisquer questões referentes à presente Promoção.

O número do Certificado de Autorização e o Regulamento completo da Promoção constarão de forma clara e precisa em http://www.c6bank.com.br/blog/compra-premiada-c6-mastercard para consulta de todos interessados, de forma que as empresas Promotoras solicitam dispensa de aposição do número do certificado nos demais materiais de divulgação.

A qualquer momento, durante o período da participação, os Participantes poderão entrar em contato em caso de dúvidas, comentários ou elogios através dos contatos:

i. Central de Relacionamento: 3003-6116 nas Capitais e Regiões Metropolitanas ;
ii. Central de Relacionamento: 0800-660-6116 nas demais localidades;
iii. SAC em todas as regiões: 0800-660-0060; e
iv. Chat no aplicativo C6 Bank.

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Este regulamento deverá ser disponibilizado com seu conteúdo completo em local físico ou em meio digital, incluindo páginas, sítios eletrônicos ou aplicativos utilizados na divulgação da campanha, em condições que assegurem ampla visibilidade e fácil acesso. A divulgação da campanha por meio de páginas, sítios eletrônicos, aplicativos ou outros canais digitais deverá ser acompanhada da divulgação deste regulamento em pelo menos um desses canais. Este regulamento deverá ser apresentado em tamanho e formatação que permitam sua adequada visualização. Quando disponibilizado por meio digital, deverá ser assegurada a obtenção de cópia integral deste regulamento em formato eletrônico. Qualquer versão parcial ou sintética do regulamento deverá reproduzir com fidelidade os termos e condições aprovados, assegurada a disponibilidade de sua versão integral.

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados ou outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay-Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada.

Os prêmios definidos neste regulamento não poderão ser entregues, transferidos ou convertidos em dinheiro, moeda corrente ou qualquer outro equivalente monetário.

A apuração dos contemplados deve seguir a metodologia autorizada e descrita neste regulamento, assegurada a transparência e rastreabilidade dos resultados para a prestação de contas e fiscalização, com vedação ao uso de meio alternativo de apuração não previsto, inclusive meio ou plataforma digital.

A entrega dos prêmios deverá ser feita em até trinta dias após a data de realização da definição do contemplado ou do sorteio. Os prêmios deverão ser entregues livres de qualquer ônus para os contemplados. A empresa autorizada não poderá cobrar dos participantes quaisquer taxas, emolumentos ou contribuições, nem mesmo a título de reembolso dos tributos que incidirem sobre os prêmios. É nula qualquer disposição em contrário apresentada neste regulamento.

Quando o prêmio sorteado, obtido em concurso ou conferido mediante vale-brinde não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, perde o titular o direito ao respectivo prêmio. O valor correspondente será recolhido pela empresa autorizada ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias.

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal, à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971.

A divulgação da imagem do contemplado ou do grupo de contemplados, vinculada ao plano autorizado, poderá ser realizada e mantida por até um ano após a definição dos contemplados da promoção comercial, observadas as disposições da Lei n° 13.709, de 14 de agosto de 2018.

As dúvidas e controvérsias decorrentes de reclamações formuladas pelos participantes deverão ser previamente dirimidas pelos promotores da promoção. Não sendo possível sua solução, deverão ser submetidas ao órgão autorizador, sem prejuízo do direito dos participantes de recorrer ao Sistema Nacional de Defesa do Consumidor ou ao Poder Judiciário.

Para as modalidades sorteio ou assemelhada a sorteio, a responsável pela promoção deverá anexar a lista de participantes na aba de prestação de contas do SCPC após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria Federal. O arquivo deverá ser disponibilizado nos formatos .csv ou em arquivo .csv compactado como .zip, sendo admitido o tamanho máximo de 250 MB por arquivo, e deve conter os dados dos participantes, obrigatoriamente nesta ordem: CPF, CNPJ, nome, número de série, número sorteável, data e hora da participação (no formato dd/mm/aaaa hh:mm:ss), e-mail, telefone e indicação de estrangeiro. Opcionalmente, a primeira linha do arquivo poderá conter cabeçalho, para o qual devem ser utilizados exatamente os seguintes nomes de campo, observada a grafia indicada entre aspas: "cpf", "cnpj", "nome", "numero_serie", "numero_sorteavel", "data_hora_participacao", "email", "telefone" e "estrangeiro".

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas desta promoção comercial deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios, sob pena de descumprimento do plano de distribuição apresentado.

A prestação de contas para esta promoção deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora as empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento poderá resultar na aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e na proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Além dos termos deste regulamento, esta promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, na Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, na Portaria MF nº 67, de 2017, e na Portaria SECAP nº 20.749, de 2000, além dos atos normativos que as complementem ou substituam. O descumprimento do disposto neste termo de responsabilidade ou neste regulamento sujeita o responsável às penalidades previstas no art. 13 da Lei nº 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 03/11/2026 às 20:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador UZM.RTH.JSD